



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO Nº. 1.229-A/PMMA/2.007.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, GERVANO
VICENT, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei 621/PMMA/2.007, Art. 15, Inciso 3º, Alínea I, autorizado à proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento no limite de 1% do Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, conforme distribuição no quadro abaixo:

02/002	04	122	0003	2	008	33.90.14.00.00	R\$
PMMA/ GABINETE	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do GABINETE	Diárias - Civil	2.000,00
						Total	2.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, parcialmente, do Orçamento Vigente, a dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo.

02/002	04	122	0003	2	008	33.90.30.00.00	R\$
PMMA/ GABINETE	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete	Atividade	Atendimento dos Serviços Administrativos do GABINETE	Material de Consumo	2.000,00
						Total	2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza-RO, 30 de abril de 2007.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor jurídico-OAB/RO 2.028

Av. Pau-Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza/RO - Fones: (69) 448-2361/2468